

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:

EDITAL

Evento:

ATO ORDINATÓRIO PRATICADO – DOCUMENTO ENCAMINHADO À DISPONIBILIZAÇÃO NO DIÁRIO E

Data:

30/08/2024 16:51:02

Usuário:

JRJ13245 - PAULA DA CUNHA E SILVA ESPINDOLA DIAS

Processo:

5023823-79.2019.4.02.5101

Sequência Evento:

134



**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
30ª Vara Federal do Rio de Janeiro**

Avenida Rio Branco, 243, Anexo II - 13º andar - Bairro: Centro - CEP: 20040-009 - Fone: (21)3218-8303 - www.jfrj.jus.br/ - Email: 30vf@jfrj.jus.br

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA N° 5023823-79.2019.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

EXECUTADO: GALDINO CAVALCANTI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

EDITAL N° 510014056536

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, PASSADO NA FORMA ABAIXO:

O(A) EXCELENTESSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) MARCELO DA FONSECA GUERREIRO, JUIZ FEDERAL NA TITULARIDADE PLENA DA 30ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, DESTA SEÇÃO JUDICIÁRIA, NA FORMA DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

FAZ SABER a todos quanto este **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que nesta Vara e Secretaria se processam os autos do Processo n.º 50238237920194025101 (Classe **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**), movido por **UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO, CNPJ: 26994558000123** em face de **GALDINO CAVALCANTI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 22236524000119**, nos quais foi determinada a expedição, na forma da Lei, do presente **EDITAL** para **INTIMAÇÃO** de **GALDINO CAVALCANTI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 22236524000119**, do(a) **DESPACHO/DECISÃO**, cujo teor segue transscrito: "1. À Secretaria para proceder à alteração da classe processual (Cumprimento de Sentença) e das partes (Exequente/Executado). 2. **Intime-se** a parte executada, para que efetue o pagamento da importância devida, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência de multa no valor de 10% (dez por cento) e, também, de honorários de advogado de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, bem como de efetivação de penhora (art. 523 e seguintes do CPC), ciente do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do transcurso do prazo de pagamento, para apresentação de impugnação nos próprios autos, independentemente de penhora ou nova intimação (art. 525). Na mesma ocasião, **intime-se** a parte executada de que, escoado o prazo sem pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de **multa** e de cometerem **ato atentatório à dignidade da Justiça** (art. 774, V, CPC), deve **indicar** ao juízo quais são e onde estão os bens sujeitos à penhora e os respectivos valores, assim como quais bens são impenhoráveis, na forma do art. 833, CPC. 3. **Comprovado o pagamento do débito**, **dê-se** vista ao credor para ciência e manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias. 3.1. Apresentada impugnação ao cumprimento de sentença, **dê-se** vista ao exequente, pelo prazo de 15 (quinze) dias, observando-se o disposto no art. 525, § 6º, do CPC. Após, venham conclusos. 4. Não havendo pagamento no prazo legal, **defiro** a pesquisa no SISBAJUD para verificação da existência de contas e ou aplicações financeiras em nome da parte executada, bem como o bloqueio do saldo existente até o limite do valor executado nestes autos (art. 835, § 1º, do CPC), **incluindo a multa de 10% e os honorários de 10% previstos no § 1º do art. 523, do CPC, desbloqueando-se a quantia que supere o valor exequendo**. Em atenção ao princípio da economia processual, desde já **DETERMINO** o desbloqueio de valores inferiores a R\$ 300,00 (trezentos reais), que considero de pequena monta, a não justificar a movimentação da máquina judiciária. **Deverá ser mantido o bloqueio de valores, mesmo que inferiores a esse patamar, caso o valor atingido represente 10% (dez por cento) ou mais do débito**. 5. Caso a tentativa de penhora online seja positiva, **intime-se** o executado para ciência e manifestação quanto ao bloqueio efetuado, no prazo de 15 (quinze) dias. 5.1. Ocorrendo a concordância do executado ou decorrido em branco o prazo do item anterior, **transfira-se** o numerário bloqueado para uma conta à disposição do juízo. 6. Sendo frustrada a tentativa de penhora on-line, **intime-se** a exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, **indicar bens e requerer o que for de seu interesse para prosseguimento do feito**. Após, venham conclusos.". Para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei, ficando todos cientes de que a sede deste Juízo se situa na Avenida Rio Branco, 243, anexo II, 13º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ. DADO E PASSADO nesta cidade do Rio de Janeiro, em 20/08/2024. Eu, VICTOR SILVA DE AMARAL, matrícula JRJ14294, o digitei.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): MARCELO DA FONSECA GUERREIRO
Data e Hora: 20/8/2024, às 18:25:0

5023823-79.2019.4.02.5101

510014056536 .V2